

PROJETO DE LEI N° 018/2021, de 21 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 da União que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus e em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, em caráter provisório, por prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período e para atender excepcional interesse público, pessoal para prover as seguintes vagas:

I – Professor Área I – Anos Iniciais/Educação Infantil– 03 vagas

Art. 2º- O contrato na forma desta lei reger-se-á pelo regime jurídico único dos servidores municipais e terá idêntica remuneração àquela estabelecida na lei 1219/2015 para o cargo de professor.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI 018/2021
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,
Senhores vereadores!**

O projeto de lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa trata da necessidade de contratação temporária de **PROFESSOR ÁREA I – ANOS INICIAIS** para suprir as seguintes vagas:

- 1- Substituição da professora Tatiane Borges que estava atuando em turma de regime suplementar na EMEI Anjinhos de Ouro e desistiu desta vaga;
- 2- Substituição da Professora Graciele Krindges Gums (gestante) que atua na EMEF Felipe Jacob Klein e que já se encontra afastada devido à publicação da Lei Federal 14.151 que prevê o afastamento obrigatório das gestantes das atividades presenciais e garante a modalidade de teletrabalho durante a pandemia da COVID-19;
- 3- Substituição da Professora Carolina Müller Scola (gestante) que atua na EMEF Tiradentes afastada por auxílio doença e que aguarda retorno de perícia médica. No entanto, mesmo que a servidora seja liberada da perícia ela estará enquadrada na Lei 14.151 que prevê o afastamento das gestantes das atividades presenciais e garante regime de teletrabalho enquanto durar a pandemia.

As vagas serão destinadas às pessoas selecionadas no Concurso Público válido e vigente atendendo aos preceitos da lei ou em não obtendo o êxito na chamada da lista do concurso será aberto Processo Seletivo Simplificado.

Importante referir que as contratações para as vagas de substituição de gestante serão inclusive estendidas no afastamento por licença maternidade das servidoras acima referidas no momento oportuno.

Em virtude da necessidade de continuidade do bom atendimento, solicitamos a aprovação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal